

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2017.

A

TAQUARIL MINERAÇÃO S/A (TAMISA)

(A/C do Dr. Saulo Wanderley Filho)

**REF: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE
CONSULTORIA E ADVOCACIA.**

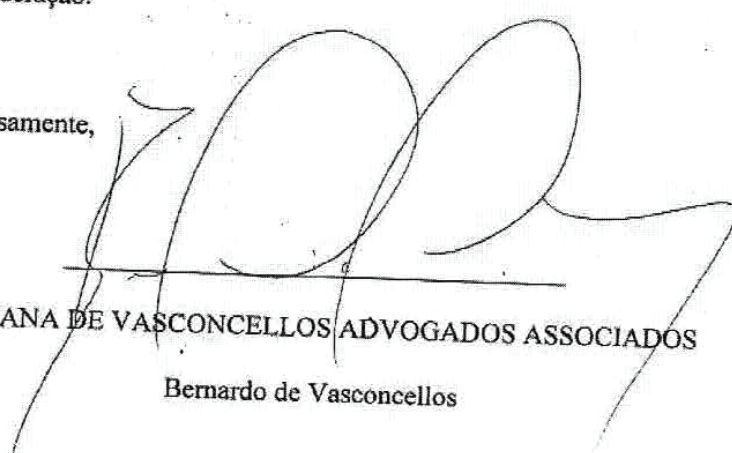
Caro Saulo,

Atendendo ao combinado em nossa reunião, servimo-nos do presente para formalizar a proposta de honorários advocatícios para patrocinar os interesses da Taquaril Mineração, nos termos do contrato em anexo.

Sem mais, desde já nos colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e/ou debater os termos do contrato.

No aguardo do retorno por parte de V. Sa., renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SANTANA DE VASCONCELLOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Bernardo de Vasconcellos

Rua Felipe dos Santos, 901
8º andar - Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG - 30180-165
Fone: 31 2510-4449

www.santanadevasconcellos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 01/09/2020 17:47:51
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090117475034000000517102382>
Número do documento: 20090117475034000000517102382

Num. 519000013 - Pág. 1



Número do documento: 21012217292334000002059452254
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012217292334000002059452254>
Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 22/01/2021 17:29:24

Num. 2061074937 - Pág. 7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E AJUSTE DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE: TAQUARIL MINERAÇÃO S/A (TAMISA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.374.235/0001-22, localizada na Rua General Aranha, nº340, sl.303, bairro Liberdade em Belo Horizonte, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: SANTANA DE VASCONCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 25.079.236/0001-96, inscrição municipal sob nº 0769.302/001-3, com sede à Rua Felipe dos Santos, 901, 8º andar, Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180-165; neste ato representada na forma de seu contrato social por e denominado apenas **CONTRATADO**,

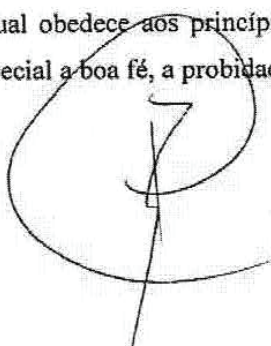
CONSIDERANDO QUE:

(I) O **CONTRATADO** apresentou Proposta à **CONTRATANTE** visando à prestação de serviços que compõem o objeto principal deste instrumento contratual;

(II) A partir da apresentação da Proposta, as **PARTES** discutiram e negociaram todas as condições inseridas neste instrumento contratual, estipulando conjuntamente os deveres e obrigações aqui expressos;

(III). Inexiste desigualdade entre as **PARTES**, havendo pleno conhecimento e absoluta concordância com o que estão pactuando;

(IV). Este instrumento contratual obedece aos princípios contratuais estabelecidos no Código Civil Brasileiro, em especial a boa fé, a probidade e a autonomia de vontades;




Rua Felipe dos Santos, 901
8º andar – Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – 30180-165
Fone: 31 2510-4449

www.santanadevasconcellos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 01/09/2020 17:47:51
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090117475034000000517102382>
Número do documento: 20090117475034000000517102382

Num. 519000013 - Pág. 2



Número do documento: 21012217292334000002059452254
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012217292334000002059452254>
Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 22/01/2021 17:29:24

Num. 2061074937 - Pág. 8

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E AJUSTE DE HONORÁRIOS, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além dos dispositivos legais aplicáveis nos casos omissos, notadamente os do Código Civil, Código de Processo Civil e Estatuto e Código de Ética da OAB, as quais as partes aceitam, outorgam, ratificam e se obrigam, por si e por seus sucessores, exigíveis independentemente de notificação ou interpelação extrajudicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios, notadamente através de consultoria e eventual atuação contenciosa, administrativa ou judicial, para acompanhamento do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental sob o nº 04421/2013/001/2014, referente ao Complexo Minerário Serra do Taquaril, e licenciamento do referido empreendimento, junto à SUPRAM, de interesse do CONTRATANTE.

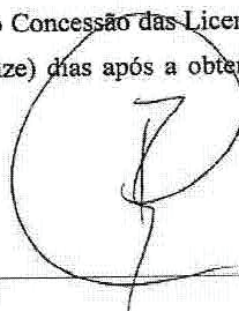
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE se compromete a providenciar o indispensável subestabelecimento ou procuração em nome dos advogados indicados pelo CONTRATADO, para a devida atuação nos processos indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente contratação não inclui a atuação do CONTRATADO em processos judiciais ou administrativos que não sejam expressamente aceitos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços descritos na cláusula supra, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a seguinte quantia:

2.1) *Pro labore* no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, a serem pagas a partir do quinto dia útil do mês de Fevereiro de 2017.

2.2) Êxito, assim entendido como Concessão das Licenças por parte da SUPRAM, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias após a obtenção das mesmas, nas condições descritas abaixo:



Rua Felipe dos Santos, 901
8º andar – Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – 30180-165
Fone: 31 2510-4449

www.santanadevasconcellos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 01/09/2020 17:47:51
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090117475034000000517102382>
Número do documento: 20090117475034000000517102382

Num. 519000013 - Pág. 3



Número do documento: 21012217292334000002059452254
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012217292334000002059452254>
Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 22/01/2021 17:29:24

Num. 2061074937 - Pág. 9

a) Na obtenção de LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação), serão devidos honorários de êxito no importe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na concessão da LP, e de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na concessão da LI.

b) Com a obtenção de LO (Licença de Operação), serão devidos honorários de êxito no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão pagos em 3 (Três) parcelas iguais e sucessivas.

Paragrafo Primeiro: O prazo para a obtenção das licenças descritas no item 2.2 é o determinado pelo Decreto 47.137 de 24 de Janeiro de 2017.

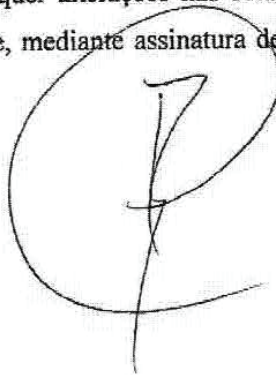
2.3): O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas implicará na incidência de multa correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da parcela em atraso, além de juros e correção monetária de acordo com a tabela da Corregedoria de Justiça do TJMG.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido observadas as condições da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: É atribuído a este contrato o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para fins de rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente instrumento ou a destituição do CONTRATADO por parte do CONTRATANTE não o exonera do pagamento do valor acima indicado, decotada a quantia correspondente ao das parcelas efetivamente pagas até a data da rescisão, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo ação ou omissão culposa do CONTRATADO na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer alterações nas condições previstas neste contrato serão pactuadas, exclusivamente, mediante assinatura de Termo Aditivo por ambas as partes.



Rua Felipe dos Santos, 901
8º andar – Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – 30180-165
Fone: 31 2510-4449

www.santanadevasconcellos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 01/09/2020 17:47:51
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090117475034000000517102382>
Número do documento: 20090117475034000000517102382

Num. 519000013 - Pág. 4



Número do documento: 21012217292334000002059452254
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012217292334000002059452254>
Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 22/01/2021 17:29:24

Num. 2061074937 - Pág. 10

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas necessárias à execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATANTE, desde que previamente autorizadas e justificadas, inclusive com apresentação de notas fiscais, se for o caso.

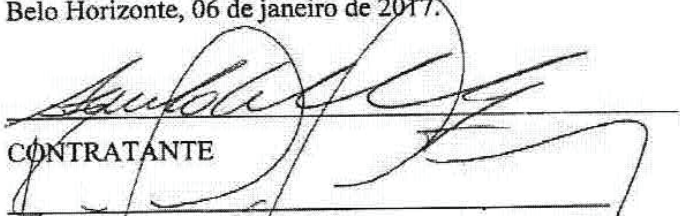
CLÁUSULA SÉTIMA: Como de praxe, todas as informações obtidas durante o trabalho desenvolvido serão consideradas estritamente confidenciais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica expressamente estabelecido que a abstenção pelas PARTES contratantes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam pelo contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros e nem implicarão em novação das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2017.



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Rua Felipe dos Santos, 901
8º andar – Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG – 30180-165
Fone: 31 2510-4449

www.santanadevasconcellos.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 01/09/2020 17:47:51
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090117475034000000517102382>
Número do documento: 20090117475034000000517102382

Num. 519000013 - Pág. 5



Número do documento: 21012217292334000002059452254
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012217292334000002059452254>
Assinado eletronicamente por: MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO - 22/01/2021 17:29:24

Num. 2061074937 - Pág. 11